



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.035, de 19 de novembro de 1.973.

SÚMULA:- Institui o "DIA DO MÉDICO", no Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO MÉDICO", a ser comemorado no Município de Arapongas, no dia 18 de outubro.

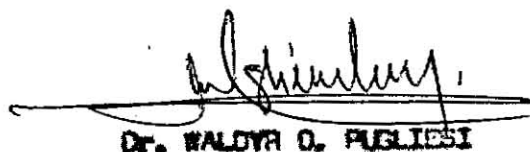
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 19 dias do mês de / novembro de 1.973.


LIBERTO MANTOVANI

Dir. Administrativo

Dáta.-


Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal